CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Art. 4º O mandato será dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitidas recondução;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Currais - Piauí, em 25 de junho de 2026

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

ID: 2C12CA3B061E4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Currais - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 036, de 09 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI.

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de julho de 2026, às 10:01hs (segunda-feira), na plataforma bnc.org.br.

Currais - PI, 25 de junho de 2026

Assinado digitalmente por
Renata de Lira Barbosa
Pregoeira

ID: D522F08B2E1A4

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 51, V da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que houve atraso na entrega das guias de pagamento do IPTU pelos Correios, impossibilitando o adimplemento pelos contribuintes no prazo inicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o benefício de desconto sobre o valor do imposto para o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em cota única até a data 20/08/2026, ficando restabelecido o desconto em 20% (vinte por cento).

Art. 2º Fica ainda prorrogado o benefício de desconto sobre o valor do imposto para o contribuinte que optar pelo recolhimento em 06 (sete) parcelas, ficando restabelecido o desconto em 10% (dez por cento) e redefinidas as seguintes datas para o recolhimento das parcelas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª parcela	20/07/2026
2ª parcela	20/08/2026
3ª parcela	20/09/2026
4ª parcela	20/10/2026
5ª parcela	20/11/2026
6ª parcela	20/12/2026

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

Luís Correia-PI, 25 de junho de 2026.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Dados: 2026.06.25 10:35:02 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal de Luís Correia-PI